



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 31/2020 - RTR-PROPES/RTR/IFMT

## **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES**

### **DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - DPIT**

## **APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio da Magnífica Reitora Substituta e em Exercício da Reitoria, torna público o presente Edital, destinado ao “**Auxílio Financeiro para Publicação de Artigos Científicos**”, mediante **RESSARCIMENTO** das despesas, em consonância com o Regulamento do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão – PVPE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 14/2019, e pelo Regulamento para concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisador - AFIPESQ, aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012, em todas as áreas do conhecimento nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo apoiar a publicação de artigos científicos em periódicos qualificados, com classificação Qualis/CAPES entre A1 e B3 [<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>], ou em periódicos que ainda não estejam classificados no Webqualis que apresentem fator de impacto Journal Citation Reports (JCR)  $\geq 1,0$ , produzidos por pesquisadores vinculados ao IFMT, resultado de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição, em todas as áreas de conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

### **2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá pleitear o ressarcimento o pesquisador, servidor efetivo do IFMT, que:

- a) Tenha projetos de pesquisa desenvolvidos ou em andamento, no âmbito do IFMT, aprovados somente nos editais lançados e apoiados pela PROPES e desde que registrados na PROPES;
- b) Tenha projetos de pesquisa desenvolvidos ou em andamento, realizados para obtenção de titulação em programas de pós-graduação, desde que o projeto tenha sido desenvolvido no âmbito do IFMT, e com tema de interesse institucional;
- c) O (A) pesquisador (a) solicitante **não deverá** ser necessariamente, o (a) primeiro autor (a) do artigo científico;
- d) Apenas servidor (a) efetivo (a) do IFMT poderá submeter o artigo científico para pleitear o auxílio financeiro;
- e) O artigo deve ser da área de atuação do (a) pesquisador (a) no IFMT;
- f) O (A) proponente deverá possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq, com última atualização inferior a seis meses;
- g) Não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa, extensão e inovação incluindo os relatórios técnico-científicos;
- h) Os solicitantes serão responsáveis pelo encaminhamento dos artigos científicos e pela escolha do periódico no qual os mesmos serão publicados;
- i) Apresentar o artigo publicado ou documento comprobatório do aceite definitivo da revista para publicação do artigo;

j) O IFMT e as agências de fomento, quando há subsídios delas deverão obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho;

### **3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

**3.1.** O Instituto Federal de Mato Grosso, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES), disponibilizará **até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

**3.2.** O valor máximo do auxílio por artigo científico será de **até R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**3.3.** Serão ressarcidas as despesas comprovadas, decorrentes com a publicação de artigos científicos em periódicos com classificação Qualis da Capes entre A1 e B3;

**3.4.** O auxílio ressarcirá as despesas de:

a) Serviços de terceiros (tradução e revisão);

b) Edição de texto;

c) Normalização bibliográfica de artigo científico;

d) Taxa de submissão;

e) Taxa de publicação e/ou veiculação eletrônica.

**3.5.** O auxílio será individual, concedido ao autor ou coautor do artigo que cumprir os requisitos do item 2.1 deste edital;

**3.6.** O ressarcimento de pagamentos em moeda estrangeira será calculado no câmbio do dia da efetivação do pagamento da taxa e deverá ser informado/comprovado a taxa de câmbio do dia;

**3.7.** As solicitações deverão ser realizadas através de processo eletrônico (conforme orientação disposta no **Anexo I**), juntamente com os comprovantes de pagamento em nome e CPF do pesquisador solicitante. Serão considerados apenas os artigos publicados e/ou aprovados (termo de aceite) para publicação em 2020, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital;

**3.7.1.** Os comprovantes de pagamento apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

**3.8.** Os reembolsos das despesas comprovadas serão pagos somente para serviços executados durante o período de vigência do edital.

### **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** Lançamento do Edital: **09 de março de 2020**.

**4.2** Prazo para impugnação do edital: **até 10 de março de 2020**.

**4.2.** Solicitação do ressarcimento: **fluxo contínuo até 20 de outubro de 2020**.

### **5. DA SOLICITAÇÃO**

**5.1.** As solicitações serão analisadas pela DPIT, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital e a apresentação dos documentos exigidos.

**5.2.** O resultado das análises deverá ser acompanhado pelo solicitante através do SUAP - Processos Eletrônicos.

**5.3.** Os ressarcimentos serão processados por ordem de chegada à RTR-DPIT, via Sistema SUAP – Processo Eletrônico, até o limite orçamentário disponibilizado para esta finalidade, conforme item 3.1.

**5.4.** Em caso de indeferimento, o interessado terá o **prazo de até 24h**, após o despacho da análise para recorrer da decisão. O recurso deverá ser enviado à DPIT através do e-mail: [pesquisa@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa@ifmt.edu.br) com cópia para [jose.siqueira@ifmt.edu.br](mailto:jose.siqueira@ifmt.edu.br). Citar no campo assunto do e-mail o número do edital, *seguido pela informação "Recurso"*.

### **6. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR**

**6.1.** As despesas serão ressarcidas, conforme o item 3.4, em até **R\$ 3.000,00** (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (PVPE) e Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

### **7. COMO SOLICITAR O RESSARCIMENTO**

**7.1.** A Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica (DPIT) receberá a solicitação de ressarcimento em fluxo contínuo exclusivamente por processo eletrônico via SUAP. **O requerente deverá criar um**

**Processo Eletrônico, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar o processo para RTR-DPIT, seguindo exclusivamente as orientações dispostas no Anexo I deste edital.**

**7.1.1.** A RTR-DPIT não se responsabilizará por processos encaminhados para outras Coordenadorias ou por outros meios.

**7.2.** As solicitações do ressarcimento constarão de:

a) Formulário próprio solicitando o ressarcimento, com as devidas assinaturas dos responsáveis via SUAP. Não serão aceitas cópias digitalizadas em formato PDF com assinatura manual;

b) Cópia digitalizada em PDF do (s) comprovante (s) de pagamento (s) referente (s) à (s) taxa (s) especificada (s) no item 3.4 (tradução, revisão, submissão e/ou publicação do artigo), dentro dos prazos estabelecidos neste edital, executado por prestador de serviços, conforme o item 3.9. **Todos os comprovantes de pagamento deverão estar em nome e CPF do servidor que está solicitando o ressarcimento**, e deverão ser adicionados ao processo como “documentos externos comprobatórios”;

c) Declaração de Nada Consta assinada pela PROPES e PROEX;

d) O artigo publicado ou a carta de aceite do periódico, em PDF, observando o item 2.1, letra g, (menção ao apoio do IFMT e Agências de fomento), que deverá ser adicionado ao processo, como “documento externo comprobatório”;

e) Dúvidas serão sanadas pelos responsáveis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h00 às 17h00 através do telefone PROPES (65) 3616-4183 ou pelo e-mail [pesquisa@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa@ifmt.edu.br) ou pelos contatos dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

**8.1.** O valor aprovado para ressarcimento será liberado em uma única parcela, com depósito em conta - corrente indicada pelo solicitante.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** O beneficiário do auxílio **terá até 30 (trinta) dias**, contados da publicação, para apresentar cópia digital do artigo publicado. O envio desta comprovação, caso não tenha sido feita no momento da solicitação do ressarcimento, se dará no mesmo processo eletrônico que foi criado para a solicitação do ressarcimento das despesas. O documento deverá ser adicionado como documento externo ao processo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** *De acordo com o §1º, Art. 9º do PVPE – aprovado pela Resolução CONSUP nº 14/2019, a realização da concessão de Apoio Financeiro a Publicação por meio de ressarcimento, aplica-se visando os princípios legais da administração pública, e a otimização dos recursos financeiros disponíveis dentro do exercício.*

**10.2.** *A DPIT poderá revogar este edital a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.*

**10.3.** *A originalidade e a autoria dos artigos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do solicitante. Não refletem de forma alguma o posicionamento do IFMT/PROPES a respeito de qualquer tema.*

**10.4.** *A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do solicitante. Aquele que emitir informações ou declarações falsas para conseguir o ressarcimento estará sujeito a indenizar o IFMT de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da lei penal pertinente.*

**10.5.** *Não serão aceitos as solicitações de ressarcimento cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este Edital.*

**10.6.** *O servidor que solicitar exoneração, redistribuição ou tiver algum impedimento legal durante o período do pedido até a concessão do pagamento do ressarcimento deverá informar à DPIT, via ofício pelo mesmo processo eletrônico no SUAP, e solicitar o cancelamento do ressarcimento.*

**10.7.** O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto, solicitar à DPIT as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

**10.8.** É de responsabilidade do solicitante tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito

deste Edital.

**10.9.** As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas **exclusivamente** para o endereço eletrônico [pesquisa@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa@ifmt.edu.br) ou pelo telefone (65)3616 4183 em horário comercial. No assunto do e-mail colocar o número do Edital, seguido pela informação "**Dúvida**".

**10.10.** Os casos omissos serão decididos pela DPIT.

**10.11.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 05 de março de 2020.

Gláucia Mara de Barros  
Reitora Substituta em exercício da Reitoria  
Port. Nº 877, de 20/04/2017.  
D.O.U nº 78, de 25/04/2017

José Luiz de Siqueira  
Pró-Reitor Substituto de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação  
Portaria IFMT Nº 1.399, de 29/06/2018

### **Anexo I – Orientações Para Solicitação do ressarcimento de despesas com publicação de artigos científicos**

**Para abertura do Processo Eletrônico de Solicitação de Ressarcimento de Despesa com Publicação de Artigo Científico, no SUAP seguir todos os passos na ordem abaixo descrita:**

1º - Acessar o SUAP através do endereço: <https://suap.ifmt.edu.br>

2º - Acessar o Módulo Documento/ Eletrônico e localizar o Edital nº 031/2020 – RTR – PROPES/RTR/IFMT de **APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS** – finalizado e com a data de criação do ano de 2020.

SUAP – Modulo Documentos/Processos – Documentos Eletrônicos – Documentos

**Preencher as caixas de localização:**

Agrupamento: todos

Campus dono: RTR

Setor dono: RTR-PROPES

Tipo: Edital

Nível de Acesso e Situação: Todos

Com o edital aberto clicar no botão preto superior **CRIAR PROCESSO**

Preencher as caixas

Solicitante: localizar o nome do servidor solicitante e clicar em cima do nome com a matrícula SIAPE

Assunto: Ressarcimento Publicação de Artigo Científico

3º - Após criar o processo criar o requerimento da seguinte forma:

- Abrir novamente o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto

Tipo do Documento: Requerimento

Modelo: Ressarcimento Publicação de Artigo Científico

Editar o formulário – preenche-lo – clicar em Concluir – Assina – Finaliza

4º - Localiza o processo criado no 1º passo

Adiciona o requerimento criado no 3º passo

Fazer upload de Documentos Externos Comprobatórios (das despesas realizadas, e do artigo publicado ou carta de aceite).

5º - Depois criar o Nada Consta:

Abrir novamente o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto

Tipo do Documento: Nada Consta

Modelo: Nada Consta - Padrão

Clicar em Editar texto – preenchê-lo – clicar em Concluir – clicar em Solicitar Assinatura com Anexação à Processo

Pessoa: José Luiz de Siqueira – Diretor de Pesquisa e Inovação – DPIT

Anexar ao Processo: pesquise o seu processo por nome, número ou assunto

Setor Destino: RTR-DPIT

Encaminhar Processo: com despacho – “ Solicitação de ressarcimento com despesas de publicação”.

Selecione o seu perfil e digite a senha do SUAP

Solicitação complementar #1 – Pessoa: Elson Santana de Almeida – Diretor de Extensão

Enviar Solicitação

Após as duas assinaturas o documento vai automaticamente para o processo selecionado com anexação, e estará de posse da RTR-DPIT para as demais providências de análise para deferimento de acordo com o edital e caso seja aprovado será encaminhado à PROAD para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Glaucia Mara de Barros, REITOR - SUBSTITUTO - RTR**, em 05/03/2020 15:10:50.
- **Jose Luiz de Siqueira, PRO-REITOR - SUBSTITUTO - RTR-PROPES**, em 05/03/2020 15:07:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 42499

**Código de Autenticação:** 13e542a698

